



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE  
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

**PARECER**

**Projeto de Lei Municipal nº 004/21, de 01 de Fevereiro de 2021 - Altera Padrão de vencimentos do cargo de Nutricionista, art. 3º da Lei Municipal nº 637, de 03 de março de 2009 e dá outras providências.**

**Parecer Jurídico:** Lavrado em 04 de Fevereiro de 2021 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, opinando pela constitucionalidade da propositura.

**Emendas:** Não há emendas a serem efetuadas.

**Análise da CUP:** Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, em que se pese o Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

**Votação da CUP:** Por unanimidade, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 08 de Fevereiro de 2021.

**MAURI AGOSTINI**

**MAURI BALBINOT**

**OSMAR LOUREIRO DA SILVA**